

PRÊMIO ABRALIC DE TESES E DISSERTAÇÕES “PRÊMIO DIRCE CÔRTEZ RIEDEL”

EDIÇÃO 2023

Edital nº 1/2023

A Associação Brasileira de Literatura Comparada – ABRALIC – torna público o edital do Prêmio ABRALIC de Teses e Dissertações, “Prêmio Dirce Côrtes Riedel”, Edição 2023, referente a teses e dissertações defendidas entre janeiro de 2021 a dezembro de 2022.

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º– O prêmio ABRALIC de Teses e Dissertações – “Prêmio Dirce Côrtes Riedel” – tem como objetivo reconhecer o mérito de trabalhos acadêmicos de estudos literários e será concedido nos anos em que se realizarem os congressos internacionais da Associação.

Art. 2º– Cada Programa de pós-graduação poderá inscrever 1 (uma) tese e 1 (uma) dissertação, selecionada(s) entre os trabalhos defendidos no seu âmbito em qualquer área ou especialidade dos estudos literários, durante os 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao ano do concurso, correspondentes ao período de janeiro de 2021 a dezembro de 2022.

§1º – O prêmio está aberto a todos o(a)s autore(a)s de teses de doutorado e dissertações de mestrado defendidas em Programas de Pós-Graduação do Brasil e que o(a) autor(a) e o(a) orientador(a)/coorientador(a) sejam filiados e estejam adimplentes, e/ou em processo de filiação e de regularização se inadimplentes, com a ABRALIC.

§2º– Não poderão ser inscritos trabalhos que já tenham sido publicados, de modo impresso ou digital, por editora comercial ou universitária.

§3º – Nenhum trabalho orientado ou coorientado por membros da Diretoria da

ABRALIC em exercício, ou da autoria de seus integrantes, poderá ser indicado.

Art. 3º– Constituem critérios para a premiação: o rigor metodológico e conceitual do trabalho; a clareza e correção do texto; sua conformidade às normas brasileiras para a apresentação de textos acadêmicos; a originalidade do trabalho; a relevância de sua contribuição para os conhecimentos da área.

Parágrafo único – Caso nenhuma tese ou dissertação cumpra os critérios de premiação, pode-se decidir pela não atribuição do Prêmio Dirce Côrtes Riedel.

TÍTULO II – DA PREMIAÇÃO

Art. 4º– O Prêmio ABRALIC de Teses e Dissertações – Prêmio Dirce Côrtes Riedel – consiste em:

- I. passagem aérea e hospedagem para o(a) autor(a) da tese e da dissertação premiadas, para que compareçam à cerimônia de premiação que ocorrerá na UFBA, em Salvador, no dia 11 de julho de 2023. Serão custeadas passagens somente de trechos que compreendam o território brasileiro;
- II. certificado de premiação a ser outorgado a(o) orientador(a), coorientador(a) e ao programa em que foi defendida a tese;
- III. certificado de premiação e medalha para o(a) autor(a).

TÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º– As inscrições serão feitas por meio da submissão dos documentos abaixo listados no *site* da ABRALIC (www.abralic.org.br), em seção específica sobre o Prêmio, no período que se estende do dia **3 de abril ao dia 30 de abril de 2023 até às 23h59m**.

Art. 6º – Os documentos necessários para a inscrição são:

- I. declaração de indicação da tese/dissertação selecionada e justificativa de escolha assinada pelo(a) coordenador(a) do Programa;
- II. exemplar completo da tese/dissertação selecionada em formato PDF;
- III. declaração assinada pelo(a) autor(a), concordando com a inscrição de sua tese/dissertação no prêmio;

§1º – Somente serão aceitas inscrições feitas de forma *online*, através do *site* da

ABRALIC, não sendo aceitas inscrições feitas por *e-mail* ou correios.

§2º – Os documentos exigidos na inscrição deverão ser enviados em formato PDF pelo *site* da ABRALIC.

§3º – Não serão aceitos trabalhos fora do período de inscrição.

§4º – A falta de qualquer um dos documentos listados nos subitens I a III do Art, 6º, no ato da inscrição, implica a desclassificação da tese e da dissertação.

§5º – Serão desclassificadas quaisquer indicações de teses e de dissertações cujos autores, coautores, orientadores ou coorientadores sejam membros da Diretoria vigente da ABRALIC.

TÍTULO IV – DA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 7º– A diretoria da ABRALIC constituirá as comissões avaliadoras para as dissertações e as teses, que serão compostas por 5 (cinco) docentes pesquisadores da área e respectivos suplentes, reconhecidos por experiência notória e comprovada, e vinculado(a)s a Programas de Pós-Graduação do país.

Parágrafo único– Além da atribuição do prêmio, poderá a comissão avaliadora distinguir outros trabalhos com menções honrosas, até o limite de 2 (duas).

Art. 8º– O(a)s autore(a)s premiado(a)s e aqueles distinguidos com menção honrosa receberão certificados da respectiva posição alcançada no concurso, mas somente o(a)s autore(a)s premiado(a)s terão seus trabalhos publicados pela Associação.

Parágrafo único – Os trabalhos premiados serão publicados no prazo máximo de 1 (um) ano, a partir da divulgação do resultado final.

TÍTULO V – DO CRONOGRAMA

Art. 9º– O certame obedecerá ao seguinte cronograma para a Edição 2023 do Prêmio ABRALIC de Tese e de Dissertações, Prêmio Dirce Côrtes Riedel:

Atividade	Data
Inscrições de Teses e Dissertações	03/04/2023 a 30/04/2023
Análise dos documentos enviados	02/05/2023 a 05/05/2023
Julgamento das Teses e Dissertações	08/05/2023 a 09/06/2023
Publicação dos Resultados	13/06/2023

Solenidade de Prêmio	11/07/2023
----------------------	------------

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º – Não cabe recurso das decisões tomadas pelas comissões de julgamento em nenhuma das fases da premiação.

Art. 11º – O não cumprimento de qualquer instrução deste Edital implica em desclassificação da tese ou dissertação inscrita.

Art. 12º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e Conselho da ABRALIC.



Rachel Esteves Lima

P/ Diretoria (biênio 2022-2023)